

PROC. TRT DC-26/88

31/07/89



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PERNAMBUCO

PROC. N.º TRT 26/88

9

PLENO

DISSÍDIO COLETIVO

DISTRIBUIÇÃO

CONCILIADO

JULGADO EM

07/07/89

Suscitante SINICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS
CINEMATOGRÁFICAS DO RECIFE.

A.I.R.: Paulo de Moraes Pereira

Suscitado(s) ART FILMES S.A e OUTRAS(08)

A.I.R.: João Pinheiro Lins,

Procedência Recife, PE.

RELATOR JUIZ FRANCISCO SOLANO

REVISOR

ART 59 REG. INTERNO SEM REVISOR

[Redacted]

AUTUAÇÃO

Aos 20 dias do mês de maio
de 1989, nesta cidade de Recife
autuo o presente Dissídio Coletivo.

Lançamento Albuquerque

Diretora do Serviço de Cadastramento Profissional

Sindicato dos Empregados em Empresas Distribuidoras Cinematográficas do Recife

Av. Barbosa Lima, 149 - 3º andar - Salas 301 à 303
RECIFE - PERNAMBUCO

09/05

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho.

Tribunal Regional do Trabalho
6.º REGIÃO
Livro DC-
Proc. 26/88
Data: 20.05.88
Hora: 12:30h
Serv. Cadast. Processual

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATÓGRAFICAS DO RECIFE, com sede social na Av. Barbosa Lima, nº 149, 3º andar, sala 301, nesta, por seu Presidente que no final assina, com base no art. 856 e seguintes da CLT, requer a V. Exa. que se digne de mandar citar as empresas ART FILMES S/A, na Av. Barbosa Lima, nº 149, 1º andar, sala 106, e outras (08) constantes da relação anexa (a qual passa a fazer parte integrante deste requerimento - doc. 1) a fim de responderem ao presente pedido de DISSÍDIO COLETIVO, para revisão da sentença normativa em vigor, pelos seguintes motivos:

1) - O Suscitante há mais de 15 (quinze) anos tem plenamente entendimentos amigáveis para firmar contratos coletivos com aludidas empresas, o que normalmente tem sido negado.

2) - Assim, através do edital de cópia anexa (doc. 2), publicado no Diário da Manhã, edição de 12.05.88 (doc. 3) e fixado em cada uma das empresas suscitadas (doc. 2-verso), como permitido nos Estatutos do Suscitante, este convocou a Assembléia Extraordinária da classe que autorizou ao Presidente suscitar de imediato o dissídio coletivo (doc. 4), em face da data base da categoria profissional ser o dia 25 de maio de cada ano (doc. 5).

3) - Após o aumento deferido pela sentença normativa, aliás, pela homologação do acordo firmado no último dissídio (doc. 5), a categoria profissional representada pelo Suscitante não mais teve reajuste de salário, a não ser as antecipações denominadas URP, na forma do Dec.lei 2.335/87, negando-se as suscitadas a pagar até mesmo o "gatilho" de junho de 1987, devido a partir de 1.7.87, direito adquirido dos seus empregados, porque o aludido Dec.lei 2335 somente foi publicado em 14.6.87, quando a inflação naquele mês já atingia 26,19%. Assim, o aumento ora requerido, deverá tomar por base o IPC pleno e acumulado, a partir de 25.05.87.

Sindicato dos Empregados em Empresas Distribuidoras Cinematográficas do Recife

Av. Barbosa Lima, 149 - 8º andar - Salas 301 à 303
RECIFE - PERNAMBUCO

03
04

- 2 -

4) - Dessa forma e nos termos da autorização da Assembléia da categoria (doc. 4), apresenta as seguintes BASES PARA A CONCILIAÇÃO: a) - correção dos salários da categoria profissional em valor equivalente a 100% do IPC real acumulado e apurado durante o período de 25.05.87 a 25.05.88. Ressalte-se que o IPC de maio/87 a abril/88, segundo dados oficiais publicados, já atingiu o percentual de 381,11%, enquanto as URPs pagas aos empregados das suscitadas, no mesmo período foi apenas de 101,64%; b) - aumento complementar de 30% (trinta por cento) a título de reposição salarial, em decorrência das perdas verificadas pela categoria profissional após a aplicação do Dec. lei nº 2.335/87, em face do não pagamento do "gatilho" de junho de 1987; c) - aumento suplementar de 7% (sete por cento) relativo à produtividade da categoria profissional; d) - fixação de um valor mínimo (piso salarial) para todos os integrantes da categoria, igual a Cz\$16.000,00 (dezesseis mil cruzados); e) - pagamento do vale refeição, em face de que toda a categoria profissional trabalha durante oito ou mais horas ao dia; f) - desconto de 10% (dez por cento) sobre o aumento que for determinado, em favor do Sindicato Suscitante, valor a ser descontado de cada um empregado das empresas Suscitadas.

Isto posto, requer a V. Exa. que se digne de mandar citar as empresas Suscitadas, nos endereços constantes da relação anexa, para responderem ao presente dissídio coletivo, querendo, sob pena de revelia, sendo finalmente condenadas a pagar aos seus empregados, os aumentos de salários e as condições especiais de trabalho, na forma das bases ora oferecidas para a conciliação, protestando pelas provas admitidas em direito.

P. deferimento
Recife(PE), 19 de maio de 1988.

Jurandir Bento do Nascimento-PRESIDENTE.

Anexos: 5 docs.

8 cópias da petição inicial. SAB(PE) - 1823 - CPV 000227084-09

Paulo de Moraes Pereira
Advogado

Sindicato dos Empregados em Empresas Distribuidoras Cinematográficas do Recife

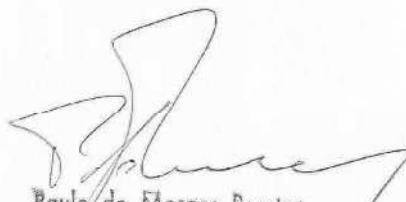
Av. Barbosa Lima, 149 - 3.^o andar - Salas 301 à 303
RECIFE - PERNAMBUCO

04
06
Dol. A.

RELAÇÃO DAS EMPRESAS SUSCITADAS COM SEUS ENDEREÇOS

- 01 ART FILMES S/A.
Av. Barbosa Lima, 149 - 1^o andar Sala 106
- 02 CENTERFILMES DISTRIBUIDORA LTDA.
Av. Barbosa Lima, 149 - 4^o andar Sala 404/06
- 03 CINEMATOGRÁFICA AQUARIUS LTDA.
Av. Barbosa Lima, 149 - 3^o Andar Sala 301
- 04 DISTRIBUIDORA DE FILMES PAJÉU LTDA.
Av. Barbosa Lima, 149 - 4^o andar Sala 409
- 05 E. P. F. DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Av. Barbosa Lima, 149 - 2^o andar Salas 219/220
- 06 PARIS FILMES S/A.
Av. Barbosa Lima, 149 - 3^o andar Sala 312
- 07 SÉTIMA ARTE - SERVIÇOS LTDA: - ME.
Av. Barbosa Lima, 149 - 1^o andar Sala 102
- 08 WANDERFILMES DISTRIBUIDORA E EXIBIDORA CINEMATOGRÁFICA LTDA.
Av. Barbosa Lima, 149 - 2^o andar Sala 201

.....\$.....


Paulo de Moraes Pereira
Advogado
SAB(PE) - 1833 - UFF 000227994-06



Sindicato dos Empregados em Empresas Distribuidoras Cinematográficas do Recife

Av. Barbosa Lima, 149 - 3º andar - Salas 301 à 303
RECIFE - PERNAMBUCO

05
06

Diretor

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATÓGRAFICAS DO RECIFE, convoca seus associados para Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar em primeira convocação às dezenove horas, e não havendo quorum, em segunda / convocação às vinte horas, em sua sede, à Avenida Barbosa / Lima, 149, 3º Andar, sala 301, no dia dezesseis do corrente, quando será deliberada a seguinte ordem do dia: reivindicações das Empresas para majoração salarial e condições especiais de trabalho da categoria profissional, através de Dissídio Coletivo.

Recife, 16 de maio de 1.988

JURANDIR MENTO DO NASCIMENTO
Presidente

11340205/0001-32

CENTERFILMS DISTRIBUIDORA LTDA.

Av. Barbosa Lima, 149 - 4º andar - S/404/406
CEP. 50.000

RECIFE - PE

11497.757 / 0001- 59

Wanderfilmes Distribuidora e
Exibidora Cinematográfica Ltda:

Av. Barbosa Lima, 149 - 2º andar - sala 201
CEP 50030

RECIFE - PE

09.925.843/0001-73

Cinematográfica Aquarius Ltda.

Av. Barbosa Lima, 149 - 3º - S/301 à 303
RECIFE - PE

CEP 50.000

09.950.122/0001-13

Distribuidora de Filmes Pajôs Ltda.
Av. Barbosa Lima, 149-4º and S/409

CEP 50.030

RECIFE — PE

60.458.981/0004 - 90

Paris Filmes S/A

Av. Barbosa Lima, 149 - 3º - Sala 312
CEP 50000

RECIFE — PE

08.634.404/0001-49

E.P.S. - Produção e Distribuição Ltda.

Av. Barbosa Lima, 149 Pq and S/219/220
CEP 50060

RECIFE - PERNAMBUCO

83.353.327 / 0007-91

Art Films S/A.

Av. Barbosa Lima, 149 - 1º Andar
Conj 108 - Centro - CEP 50.000

RECIFE — PE

12.790.390 / 0001 - 20

Sétima Arte Serviços Ltda. - MÉ

Av. Barbosa Lima, 149 - 1º and. - S/102
CEP 50.030

RECIFE - PE

2 de maio de 1988

DIARIO DA MANHA

06
OK

SINDICATO OF. MARC. TRABS. IND.
SERRARIAS MOVEIS MAD. DE PE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista termos da portaria n.º 203 de 22.04.88 do Senhor Delegado Regional do Trabalho, ficam os associados dessa entidade convidados a participar das eleições nos dias 18 e 19.05 em 2.a votação e se necessário, nos dias 25 e 26.05 no horário das 8:00 às 17:00 horas.

Recife, 10 de maio de 1988
(ASSINATURA ILEGIVEL
PRESIDENTE DA JUNTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRÁFICAS DO RECIFE, convoca os associados para Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar em primeira convocação às dezenove horas, e não havendo quorum, em segunda convocação às vinte horas, em sua sede, à Avenida Barbosa Lima, 149, 3.o andar, sala 301, no dia dezenesseis do corrente, quando será deliberada a seguinte ordem do dia: reivindicação das Empresas para majoração salarial e condições especiais de trabalho da categoria profissional, através de Dissídio Coletivo.

Recife, 11 de maio de 1988
JURANDIR BENTO DO NASCIMENTO
Presidente

EDITAL DE CITACAO COM O PRAZO DE
TRINTA DIAS

O Doutor SEBASTIÃO ROMILDO VALE DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Primeira Vara das Sucessões e Registros Públicos, da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc...

Pelo presente CITA aos interessados, para responderem e aos termos e atos da Ação de Usucapião requerido por LEO-NALDO JOSÉ BENTO, tendo por objetivo os lotes de terrenos de nºs 08 e 09 da quadra "Z", situados na rua Gurupi, Jardim do Forte, Bongi, estando designado o dia 20 de junho, vindouro pelas 14:30h, para audiência preliminar de posse. Advertência: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelos reus, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor, nos termos do artigo 285 do Cód. Proc. Civil. E, para que chegue à notícia ao conhecimento de todos os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, é o presente Edital publicado na forma da lei e afixado no lo-

CASA JOSE ARAUJO S/A
CCC/MF nº 10.836.068/0001-3.

- I) - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
II) - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

2.a. Convocação

Convidamos os Senhores Acionistas da Casa José Araujo S/A, para se reunirem na sede social sita na Av Engº Abdias de Carvalho, nº 1678, bairro do Prado, desta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, às 10 (dez) horas do dia 21 (vinte e um) de maio de 1988, em Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária, realizadas cumulativamente, a fim de: I) - a Assembléia Geral Ordinária: a) tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, tudo referente ao exercício social encerrado em 31/12/87;

b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício citado e a distribuição de dividendos; c) aprovação da correção monetária do capital social; d) eleição da Diretoria e fixação dos honorários mensais dos diretores eleitos. II) - a Assembléia Geral Extraordinária: a) aumentar o capital social de Cr\$ 84.000.000,00 para Cr\$ 336.000.000,00, com utilização das seguintes reservas: Reserva de Correção do Capital Cr\$. 51.464.382,00 e Lucros Suspensos Cr\$ 535.617,90; b) regramar o Estatuto Social para registro do novo capital social; c) outros assuntos conexos e correlatos ao interesse social.

Recife, 11 de maio de 1988.
José Aracaju Filho,
Dir. Presidente

FRIGUMAP S/A - RAICORÍFICO INDUSTRIAL
CCC/MF sob o nº 11.346.061/0001-21

Extrato da AGE, realizada às 09:30 horas do dia 09/05/88, na sede social, QUORUM: Totalidade do capital social com direito a voto. Convocação: Por editais publicados no DOE e no jornal Diário da Manha. Mesa: Presidente-Hiran S. de Menezes; Secretária-Maria Cristina Alves da Silva. Deliberação: Por unanimidade, foi aumentado o capital social de Cr\$ 671.085.882,00 para Cr\$ 802.085.882,00, mediante a emissão de 150.000.000 de ações Ordinárias da Classe "A", no montante de Cr\$ 150.000.000,00 e a consequente reforço dos Estatutos Sociais, no "caput" do art. 5º. Arquivamento: no JUCEPE sob o nº 2630.003.066,7 em sessão de 11/05/88. OBS: aos interessados serão fornecidas cópias autenticadas desta Ata. Recife-(PE), 11/05/88. Hiram S. de Menezes - Diretor Presidente.

SANTA TEREZINHA AGRO INDUSTRIAL S/A - SANTAGRO
CCC/MF nº 08.634.357/0001-00
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
- 2ª CONVOCAÇÃO

Convidamos os Acionistas a se reunirem em AGO/AGE, na sede social, à Rua Cleto Campelo, 44-S/Iojás 205/6, Sto. Antônio, Recife/PE, às 9:00hs do dia 20.05.88 para em AGO: a) Fixação dos honorários da Diretoria; b) Assunto a que se refere o Art. 132 da Lei nº 6.404/76. Em AGE: a) Adequação do Estatuto Social à nova organização administrativa da empresa; b) Quaisquer outros assuntos de interesse geral da sociedade. Comunicamos que se encontra à disposição dos Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.87. Recife

Sindicato dos Empregados em Empresas Distribuidoras Cinematográficas do Recife

Av. Barbosa Lima, 149 - 3º andar - Salas 301 à 303
RECIFE - PERNAMBUCO

De 4/07/08

CÓPIA AUTÉNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA COM A FINALIDADE DE TRATAR SOBRE ACÓRDÃO SALARIAL

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 1988 (hum mil, novecentos e oitenta e oito, na sede social do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATÓGRAFICAS DO RECIFE, à Av. Barbosa Lima, 149 3º andar sala 301 nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, em primeira convocação, às 19 (dezenove) horas, reunindo 35 (trinta e cinco) associados deste Sindicato, conforme lista e livro de presença, tudo devidamente assinado, representando/mais de 2/3 (dois terços) dos 43 (quarenta e três) associados quites com os cofres do Sindicato, o Sr. Jurandir Bento do Nascimento, Presidente do Sindicato, declarou instalada a assembleia convocada, pelo Edital publicado no "Diário da Manhã", em sua edição de 12 (doze) de maio de 1988 (hum mil, novecentos e oitenta e oito), o qual foi afixado nos locais de trabalho, de acordo com os estatutos, passou a palavra a mim, secretario, para a leitura do citado Edital, bem como da ata da assembleia anterior. Após a leitura, a ata da assembleia anterior foi devidamente aprovada sem reparos. Solicitou e obteve a palavra o associado Geraldo Silva Calado, o qual após desejar bom exito da Diretoria no encaminhamento do pleito salarial, solicitou fosse submetida à aprovação da assembleia a seguinte proposta de reajustamento salarial e condições de trabalho para categoria: a) - solicitar o dissídio coletivo pedindo um reajuste salarial equivalente a 100% do IPC apurado de 1º de junho de 1987 a 25 de maio de 1988; b) - requerer aumento complementar de 30% a título de reposição salarial, em decorrência das perdas verificadas pela categoria profissional após a aplicação do Dec-Lei 2.335/87; c) - pedir também aumento suplementar de 7% (sete por cento) relativo à produtividade da categoria profissional; d) - solicitar a fixação de um valor mínimo (piso salarial) para todos os integrantes da categoria profissional igual a CZ\$16.000,00 (dezesseis mil cruzados); e) - solicitar o pagamento do vale refeição, em face de que toda categoria profissional trabalha durante oito ou mais horas, por dia; f) - requerer um desconto de 10% (dez por cento) sobre o aumento conseguido em favor do Sindicato de classe; g) - conceder plenos poderes ao Presidente do Sindicato para discutir e aceitar a majoração salarial, bem como as condições especiais de trabalho pleiteadas na forma da legislação vigente, inclusive através de acordo, o qual poderá ser firmado independentemente de nova assembleia da classe para homologação, podendo acordar, transigir, suscitar dissídio coletivo e tudo mais providenciar para o fiel cumprimento de sua missão. O sr. Presidente fez uma breve exposição das providencias tomadas para o inicio dos entendimentos com as empresas e submeteu a proposta ora apresentada à deliberação dos presentes. A votação foi colhida em escrutínio secreto, sendo os votos apostos em urna apropriada a qual depois de aberta, verificou-se haver sido a proposta aprovada por unanimidade, Nada mais havendo e tratar e ninguém desejando usar da palavra, o Sr. Presidente disse que antes de encerrar os trabalhos suspendia as atividades por 20 (vinte) minutos para a lavratura da presente ata a qual foi por mim, Romero Miranda da Silva, secretario, lavrada Reaberta a sessão e lida a ata e achada conforme em todos os seus ítems, foi aprovada sem emendas. O Sr. Presidente declarou encerrada a sessão. a) Romero Miranda da Silva Secretario (seguem as demais assinaturas).

a) Jurandir Bento do Nascimento
Presidente

Sindicato dos Empregados em Empresas Distribuidoras Cinematográficas do Recife

Av. Barbosa Lima, 149 - 8.º andar - Salas 301 à 303
RECIFE - PERNAMBUCO

08/06

LISTA DAS ASSINATURAS DOS ASSOCIADOS PRESENTES À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE MAIO DE 1.988

- 01-
- 02- ~~Antônio de Oliveira, Rose~~
- 03- ~~Maria José de Lima~~
- 04-
- 05- ~~Maria Lucia M. de Andrade~~
- 06- ~~Prasangela Maria P. do Rosário~~
- 07- ~~Ana Cecília da Silva Correia~~
- 08- ~~Marilyne Inez da Silveira~~
- 09- ~~ELOMILTON L. Soares~~
- 10- ~~Hércio Cardoso de Freitas Júnior~~
- 11- ~~Jônico da Silva Barbosa~~
- 12- ~~Rubemton das Graças~~
- 13- ~~João Pedro Angelina~~
- 14- ~~Valda de Souza e Silva~~
- 15- ~~Josémar Rocha Ribeiro~~
- 16- ~~Vando Augusto da Silva~~
- 17- ~~Maria Lúcia B. Góis~~
- 18- ~~Geraldo Alves Pinto~~
- 19- ~~Quino de~~
- 20- ~~Elza Barros de Souza~~
- 21- ~~Dolna Mariana Silva Barbosa~~
- 22- ~~Adriana Rodrigues Leite~~
- 23- ~~Torrance Maria do Esp. Santo~~
- 24- ~~Susinha de Jesus Gomes da Silva~~
- 25- ~~Ana Maria de Souza~~
- 26- ~~Paulo M. Couto de Souza~~
- 27- ~~Orlindo José Silva Leite~~
- 28- ~~Anna Paula~~
- 29- ~~Rosa Maria dos Santos~~
- 30- ~~Adriano Souza~~
- 31- ~~Paulo Alves~~
- 32- ~~Adilza Cardoso~~
- 33- ~~Rosimay Alves dos Santos~~
- 34- ~~Joelma Guedes Leite~~
- 35- ~~Rosilda Ferreira da Silva~~
- 36-
- 37-
- 38-
- 39-
- 40-
- 41-
- 42-
- 43-

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO
DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PLENO

AR-TRT-AC-66/86 - Pleno

RELATOR: JUIZA IRENE QUEIROZ

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE-ALAGOAS

RÉU: JUVERDINA TOMAZ DOS SANTOS

ADVOGADOS: ANTONÍO FERREIRA DA SILVA, CARLOS B. CALHEIROS, JOSÉ CARLOS L. ALBUQUERQUE

PROCEDÊNCIA: RECIFE-PE.

EMENTA: Incabível o ajuizamento de ação Rescisória se interposta após 2 (dois) anos de trânsito em julgado da decisão rescindenda. DECISÃO-ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (Pleno), por unanimidade, acolher a preliminar de decadência arguida pelo réu. Custas pelo autor calculadas sobre 10 valores de referência. Recife, 20.08.1987.

AR-TRT-AC-01/87 - Pleno

RELATOR: JUIZ CLOVIS CORRÊA (AC.P./Juiz FRANCISCO FAUSTO).

AUTOR: COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS-CASAL.

RÉU: ORquíDEA RODRIGUES BOMFIM

ADVOGADOS: M. DE FÁTIMA LISBOA AMORIM, MARGARETH B. FARIAS, ANTÔNIO A. DA SILVA.

PROCEDÊNCIA: RECIFE-PE.

EMENTA: Ação rescisória. Improcedência. Decisão que se ajusta aos textos legais de garantia da inalterabilidade das condições do trabalho. DECISÃO-ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (Pleno), por maioria, julgar improcedente a ação, contra o voto dos Juízes Relator, Revisor e Gilberto Gueiros que de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, julgava procedente em parte a ação para desconstituir a parte da sentença que restabelece a remuneração na base de 26 M.R.+ 0,6 S. M.R. Recife, 06 de 08.1987.

CC-TRT-AC-03/87 - Pleno

RELATOR: JUIZA IRENE QUEIROZ

SUSCITANTE: JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CATENDE-PE.

SUSCITADO: JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GARANHUNS-PE.

ADVOGADOS: JCJ DE CATENDE-PE.

EMENTA: PROPOSTA Reclamação Trabalhista perante uma JCJ, compete à mesma instruir e julgar, salvo, supressão do órgão judiciário ou alteração de competência em razão da matéria ou hierarquia. DECISÃO-ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (Pleno), por maioria, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, conhecer do conflito para declarar a competência da JCJ da Catende para instruir a julgar a reclamação proposta por Nivaldo Paulino da Silva contra o Engenho Bicho Bicho, vencido em parte a Juiz Francisco Solano que declarava competente a JCJ de Garanhuns. Recife, 20.08.1987.

IMPETRADO: MM JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PENO-AL.

ADVOGADOS: ALTAMIR DA COSTA BARROS, JOSÉ PAULO BARBOSA, RENILDO PEREIRA LEÃO.

PROCEDÊNCIA: RECIFE-PE.

EMENTA: Segurança que se concede. O indeferimento de pedido de recurso de Agravo de Instrumento, constitui "errores in procedendo", justificando-se o remédio heróico. DECISÃO-ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (Pleno), por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, conceder a segurança para determinar à autoridade coatora que processe e remeta o agravo de instrumento interposto pela impetrante nos autos do processo 510/85, da JCJ de Penedo (AL). Custas pelo impetrado inseridas na forma do inciso VI, do art. 1º do Decreto-Lei 779/69. Recife, 06.08.1987.

DC-TRT-AC-16/87 - Pleno

RELATOR: JUIZ FERNANDO CABRAL

SUSCITANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATÓGRAFICAS DO RECIFE.

SUSCITADO: ART. FILMES S/A E OUTRAS (08), CENTER FILMES DISTRIBUIDORA LTDA., DISTRIBUIDORA DE FILMES PAJÉU LTDA., PARIS FILMES S/A, CINEMATÓGRAFICA AQUARTIS LTDA., E.P.F. DISTRIBUIÇÃO LTDA., EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S/A, SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE FILMES LTDA., WANDER FILMES DISTRIBUIDORA EXIBIDORA CINEMATÓGRAFICA LTDA.

ADVOGADOS: PAULO MORAES PEREIRA, JOÃO PINHEIRO LINS, FRANCISCO HOLANDA.

PROCEDÊNCIA: RECIFE-PE.

EMENTA: Dissídio Coletivo-Acordo que se homologa-DECISÃO-ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, (Pleno), por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, homologar o acordo de fls. a fim de que produza seus efeitos legais, nas seguintes bases:
Cláusula 1ª - Será concedido um aumento de 100% (cem por cento) do IPC, à categoria, a partir de 25.05.86.
Parágrafo Único: O aumento a que se refere a presente cláusula, é a partir de 25.05.87, correspondente ao IPC acumulado de 25.05.86 a 24.05.87, compensados os aumentos concedidos no período.
Cláusula 2ª - Será concedido uma produtividade na base de 6% (seis por cento).
Cláusula 3ª - Será de 10% (dez por cento) o desconto em favor do Sindicato, sobre os valores reajustados, referentes a maio de 1986, dos salários de seus empregados.
Cláusula 4ª - A vigência do presente acordo ficou fixada em 25.05.86 a 25.05.87; por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, estender os termos do presente acordo às empresas envolvidas. Custas calculadas sobre 10 (dez) valores de referência, pelas suscitadas. Recife, 06 de agosto de 1987.

Relatada: Theresia Lafayette Bittu - Revista de Godoy Alotely - Reverso ordinário - Processo MO-100/87 - Assunto: Reverso Lapa - Processo MO-100/87 - Assunto: Reverso ordinário - Procedimento Bittu - Revista de Godoy Alotely -

Claudia Alves - outras - Advogados: Carlos Bezerra - Marcos Francisco Torres.

Relatada: Theresia Lafayette Bittu - Revista de Godoy Alotely - Reverso ordinário - Processo MO-3083/86 - Assunto: Cláusula 1ª - Reverso ordinário - Revista de Godoy Alotely - Reverso ordinário - Processo MO-3083/86 - Assunto: Cláusula 1ª - Reverso ordinário - Revista de Godoy Alotely - Reverso ordinário - Revista de Godoy Alotely -

Relatada: Theresia Lafayette Bittu - Revista de Godoy Alotely - Reverso ordinário - Revista de Godoy Alotely - Reverso ordinário - Revista de Godoy Alotely -

Relatada: Theresia Lafayette Bittu - Revista de Godoy Alotely - Reverso ordinário - Revista de Godoy Alotely - Reverso ordinário - Revista de Godoy Alotely -

Relatada: Theresia Lafayette Bittu - Revista de Godoy Alotely - Reverso ordinário - Revista de Godoy Alotely - Reverso ordinário - Revista de Godoy Alotely -

Relatada: Theresia Lafayette Bittu - Revista de Godoy Alotely - Reverso ordinário - Revista de Godoy Alotely - Reverso ordinário - Revista de Godoy Alotely -

Relatada: Theresia Lafayette Bittu - Revista de Godoy Alotely - Reverso ordinário - Revista de Godoy Alotely - Reverso ordinário - Revista de Godoy Alotely -

Relatada: Theresia Lafayette Bittu - Revista de Godoy Alotely - Reverso ordinário - Revista de Godoy Alotely - Reverso ordinário - Revista de Godoy Alotely -

Relatada: Theresia Lafayette Bittu - Revista de Godoy Alotely - Reverso ordinário - Revista de Godoy Alotely - Reverso ordinário - Revista de Godoy Alotely -



10
04

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.^a REGIÃO
RECIFE

TERMÔ DE AUTUAÇÃO E REVISÃO DE FOLHAS

Aos 20 dias do mês de
maio de 19⁸⁸ autua-se
o presente Dissídio Coletivo
o qual temeu o nº 26/88
contendo 10 folhas, todas numeradas.

laf
✓ Serviço de Cadastro Processual

REMESSA

Nesta data faço remessa destes autos ao
Exmo. Sr. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO.

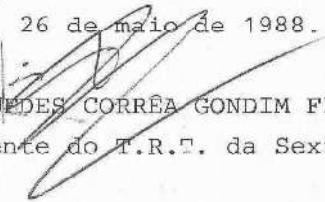
Recife, 20.05.88

laf
✓ Diretor do S.C.P.

Nº

Designo o dia 22 de junho de 1988,
às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional.

Recife, 26 de maio de 1988.


JOSE GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO
Juiz Presidente do T.R.T. da Sexta Região



18

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.^a REGIÃO
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRÁFICAS
DO RECIFE.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT GP- 903/ /88

Fica V. Sa., -pela presente, notificado
da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT DC- 26/88, em que
são partes interessadas:

SUSCITANTES (S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DIS-
TRIBUIDORAS CINEMATOGRÁFICAS DO RECIFE.

SUSCITADO (S) : ART FILMES S. A. e OUTRAS (08)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exa-
rou o seguinte despacho:

"Designo o dia 22 de junho de 1988, às 15:30 horas, para audi-
ência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a
Procuradoria Regional. Recife, 26 de maio de 1988.-Ass. José
Guedes Corrêa Gondim Filho - Juiz Presidente do TRT da Sex-
ta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Ge-
ral da Presidência. Aos 09 dias do mês de junho de 1988.

Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
Gabinete do Presidente

NOT. TRT GP- 903 /88

AO

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS
CINEMATOGRÁFICAS DO RECIFE
Av. Barbosa Lima, 149 - 3º andar - Salas 301 e 303
Recife - PE
CEP - 50.030

N.º

REMETENTE	
NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência	
ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco	
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	
DESTINATÁRIO	
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRÁFICAS DO RECIFE	
ENDEREÇO	
Av. Barbosa Lima, 149 - 3º andar RECIFE - 50.030	
CIDADE	ESTADO
Recife - 50.030	PE
Recebido em	Assinatura do Destinatário
Mod. TRT 168 Not. GP-68-903/88 DC-26/88	

12
8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.^a REGIÃO
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : ART FILMES S/A

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT GP- 904 /88

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT DC- 26/88, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES (S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRAFICAS DO RECIFE.

SUSCITADO (S) : ART FILMES S. A. e OUTRAS (08)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exa
rou o seguinte despacho:

"Designo o dia 22 de junho de 1988, às 15:30 horas, para audi
ência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a
Procuradoria Regional. Recife, 26 de maio de 1988.-Ass. José
Guedes Corrêa Gondim Filho - Juiz Presidente do TRT da Sex
ta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Ge
ral da Presidência. Aos 09 dias do mês de junho de 1988.

Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8.ª REGIÃO
Gabinete do Presidente

NOT. TRT GP- 904 /88

ART FILMES S/A
Av. Barbosa Lima, 149 - 1º andar - Sala 106
Recife - PE
CEP - 50.030

N.º	REMETENTE
NOME:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8.ª Região Gabinete da Presidência
ENDEREÇO:	Caixa do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	
DESTINATÁRIO	N.º
ECT SEED	RECIFE 14/06/88
Av. Barbosa Lima, 149 - 1º andar Sala 106	CIDADE
Recife - 50.030	ESTADO
Recebido em	Assinatura do Destinatário
15/06/88	M. da
Mod. TRT 185	Not. TRT-GP-904/88
	DC-26/88



128

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.^a REGIÃO
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : CENTERFILMES DISTRIBUIDORA LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT GP- 905 /88

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT DC- 26/88, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATÓGRAFICAS DO RECIFE.

SUSCITADO(S) : ART FILMES S. A. e OUTRAS (08)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 22 de junho de 1988, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 26 de maio de 1988.-Ass. José Guedes Corrêa Gondim Filho - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário General da Presidência. Aos 09 dias do mês de junho de 1988.

Secretário Geral da Presidência

N.º	REMETENTE	
	NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8.ª Região Gabinete do Presidente	
	ENDERECO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco	
	COMPROVANTE DE ENTREGA	N.º
	DO SEED	
	DESTINATÁRIO	
ECT SEED	Centerfilmes Distribuidora Ltda.	
	ENDEREÇO	* 14 JUN 88
	Av. Barbosa Lima, 149 - 4º andar - 404/06	
	CIDADE	ESTADO
	Recife - 50.030	PE
	Recebido em	Assinatura do Destinatário
	15-6-88	<i>Presto que fizer Ag.</i>
	Mod. TRT 185	NOT. TRT GP- 905 / 88
	PODER JUDICIARIO - JUSTIÇA DO TRABALHO	DC- 26/88
	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8.ª REGIÃO	
	GABINETE DO PRESIDENTE	
	NOT. TRT GP- 905 / 88	



PODER JUDICIARIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. TRT GP- 905 / 88

A
CENTERFILMES DISTRIBUIDORA LTDA.

Av. Barbosa Lima, 149 - 4º andar - Sala 404/06

Recife - PE

CEP - 50.030



14

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.^a REGIÃO
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : CINEMATOGRÁFICA AQUARIUS LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT GP- 906 /88

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT DC- 26/88, em que' são partes interessadas:

SUSCITANTES (S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRÁFICAS DO RECIFE.

SUSCITADO (S) : ART FILMES S. A. e OUTRAS (08)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 22 de junho de 1988, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 26 de maio de 1988.-Ass. José Guedes Corrêa Gondim Filho - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário General da Presidência. Aos ⁰⁹ dias do mês de junho de 1988.

Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
Gabinete do Presidente

NOT. TRT GP- 906 /88

A
CINEMATOGRÁFICA AQUARIUS LTDA.
Av. Barbosa Lima, 149 - 3º andar - Sala 301
Recife - PE
CEP - 50.030

Nº	REMETENTE	
	NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência	
	ENDEREÇO: <u>ais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco</u>	
ECT SEED	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	DESTINATÁRIO <i>Cinemato Gráfica Aquarius</i> * 14 JUN 88 Sala 301 Av. Barbosa Lima, 149 - 3º andar 301 CIDADE ESTADO Recife - 50.030 PE Assinatura do Destinatário 15/06/88 Assinatura do Destinatário Mod. TRT 105 Not. TRT- GP- 906/88 DC- 26/88
	ENDEREÇO	
	CIDADE	
	ESTADO	



12

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.^a REGIÃO
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : DISTRIBUIDORA DE FILMES PAJEÚ LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT GP- 907 /88

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT DC- 26/88, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRÁFICAS DO RECIFE.

SUSCITADO(S) : ART FILMES S. A. e OUTRAS (08)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 22 de junho de 1988, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 26 de maio de 1988.-Ass. José Guedes Corrêa Gondim Filho - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário General da Presidência. Aos 09 dias do mês de junho de 1988.

Secretário Geral da Presidência

N.º	REMETENTE	
	NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência	
	ENDERECO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	
	DESTINATÁRIO	
ECT SEED	<p>Distribuidora de Filmes PAJÉU LTDA.</p> <p>Av. Barbosa Lima, 149 - 4º andar Sala 409</p> <p>Recife - PE</p> <p>CEP - 50.030</p>	
	ENDERECO	
	CIDADE	
	ESTADO	
	Recebido em: Assinatura do Destinatário	
	15-6-88	H. M. J. P. J. Souza
	Mod. TRT 165 NOT. TRT 68-907/88	
	Poder Judiciário - Justiça do Trabalho	
	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO	
	GABINETE DO PRESIDENTE	
	NOT. TRT G2-907 /88	



A
DISTRIBUIDORA DE FILMES PAJÉU LTDA.
Av. Barbosa Lima, 149 - 4º andar - Sala 409
Recife - PE
CEP - 50.030

16
8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.^a REGIÃO
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : E. P. F. DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT GP- 908 /88

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT DC- 26/88, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATÓGRAFICAS DO RECIFE.

SUSCITADO(S) : ART FILMES S. A. e OUTRAS (08)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 22 de junho de 1988, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 26 de maio de 1988.-Ass. José Guedes Corrêa Gondim Filho - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 09 dias do mês de junho de 1988.

Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5.ª REGIÃO
Gabinete do Presidente

NOT. TRT GP- 908 /88

À

E. P. F. DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Av. Barbosa Lima, 149 - 2º andar - Salas 219/220
Recife - PE
CEP - 50.030

N.º	REMETENTE	
	NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5.ª Região Cais do Apolo - Recife	
	ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	N.º
ECT SEED	DESTINATÁRIO	
E.P.F. Distribuição Ltda		
ENDEREÇO		
Av. Barbosa Lima, 149 - 2º andar 219/220		
CIDADE		ESTADO
Recife - 50.030		PE
Recebido em _____ Assinatura do Destinatário		
Mod. TRT 165 Not. TRT GP-908/88 DC-26/88		



178

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.^a REGIÃO
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : PARIS FILMES S/A

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT GP- 909 /88

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT DC- 26/88, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATÓGRAFICAS DO RECIFE.

SUSCITADO(S) : ART FILMES S. A. e OUTRAS (08)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 22 de junho de 1988, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 26 de maio de 1988.-Ass. José Guedes Corrêa Gondim Filho - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 09 dias do mês de junho de 1988.

Secretário Geral da Presidência

179

Nº	REMETENTE	
	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5.ª Região Gabinete da Presidência	
	ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco	
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		Nº
DESTINATÁRIO		
Paris Filmes S/A		
ENDERECO		
Av. Barbosa Lima, 149 - 3º andar 312		
CIDADE		ESTADO
Recife - 50.030		PE
Recebido em		Assinatura do Destinatário
15-6-88		

Mod. TRT 165

NOT. TRT GP- 909 /88

DC-26/88

PODER JUDICIARIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5.ª REGIÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. TRT GP- 909 /88



A

PARIS FILMES S/A

Av. Barbosa Lima, 149 - 3º andar - Sala 312

Recife - PE

CEP - 50.030



18
8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.^a REGIÃO
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : SÉTIMA ARTE - SERVIÇOS LTDA. - ME.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT GP- 910 /88

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT DC- 26/88, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DIS-
TRIBUIDORAS CINEMATÓGRAFICAS DO RECIFE.

SUSCITADO(S) : ART FILMES S. A. e OUTRAS (08)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exa-
rou o seguinte despacho:

"Designo o dia 22 de junho de 1988, às 15:30 horas, para audi-
ência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a
Procuradoria Regional. Recife, 26 de maio de 1988.-Ass. José
Guedes Corrêa Gondim Filho - Juiz Presidente do TRT da Sex-
ta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Ge-
ral da Presidência. Aos 09 dias do mês de junho de 1988.

Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
Gabinete do Presidente

NOT. TRT GP- 910 /88

A

SÉTIMA ARTE - SERVIÇOS LTDA. - ME.

Av. Barbosa Lima, 149 - 1º andar - Sala 102

Recife - PE

CEP - 50.030

N.º	REMETENTE
NOME:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência
ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco	
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	
DESTINATÁRIO	
ECT SEED	<i>Séima Arte - Serviços Ltda - ME</i>
ENDEREÇO	
Av. BARBOSA LIMA, 149 - 1º andar - Sala 102	
CIDADE	ESTADO
Recife - 50.030	<i>D. Ribeiro</i>
Recebido em	Assinatura do Destinatário
<i>Notas - 6.º - 300/88</i>	
Mod. TRT 165 DC-26/88	



LB

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.^a REGIÃO
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : WANDERFILMES DISTRIBUIDORA E EXIBIDORA CINEMATOGRÁFICA LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT GP- 911 /88

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT DC- 26/88, em que' são partes interessadas:

SUSCITANTES (S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRÁFICAS DO RECIFE.

SUSCITADO (S) : ART FILMES S. A. e OUTRAS (08)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exa
rou o seguinte despacho:

"Designo o dia 22 de junho de 1988, às 15:30 horas, para audi
ência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 26 de maio de 1988.-Ass. José Guedes Corrêa Gondim Filho - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Ge
ral da Presidência. Aos 09 dias do mês de junho de 1988.

Secretário Geral da Presidência

Nº

Nº	REMETENTE	
	NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5.ª Região Gabinete da Presidência	
	ENDERECO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco	
ECT SEED	COMPROVANTE DE ENTREGA	Nº
	DO SEED	
	DESTINATÁRIO	
	WANDERFILMES DISTRIBUIDORA E EXIBIDORA CINEMATOGRÁFICA LTDA.	
	ENDERECO	
	Av. Barbosa Lima, 149 - 2º andar - Sala 201	
	CIDADE	ESTADO
	Recife - 50.030	PE
	Recebido em	Assinatura do Destinatário
	15/06/88	Ramires Barros
	Mod. TRT 165	NOT. TRT GP- 911 /88
	PODER JUDICIARIO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5.ª REGIÃO GABINETE DO PRESIDENTE	



A

WANDERFILMES DISTRIBUIDORA E EXIBIDORA CINEMATOGRÁFICA LTDA.

Av. Barbosa Lima, 149 - 2º andar - Sala 201

Recife - PE

CEP - 50.030



28

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.^a REGIÃO
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT GP- 912 /88

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT DC- 26/88, em que são partes interessadas:

SUSCITANTES(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRAFICAS DO RECIFE.

SUSCITADO(S) : ART FILMES S. A. e OUTRAS (08)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 22 de junho de 1988, às 15:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 26 de maio de 1988.-Ass. José Guedes Corrêa Gondim Filho - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário General da Presidência. Aos 09 dias do mês de junho de 1988.

Secretário Geral da Presidência

28
6/6/88
E 13/06/88
A 20



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.^a REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. TRT GP- 912 /88

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO

N E S T A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.^a REGIÃO

RELAÇÃO N.º

Carimbo do E.C.T

* Remessa à E.C.T. Diretoria Regional de PB.
Da correspondência abaixo discriminada.

EM 14 DE Junho DE 1988

Sebastião M. Ferreira

(ASSINATURA DO EXPEDIDOR)

(RECEBEDOR)

N.º DE ORDEM	Espécie	DESTINATÁRIO	Número do Processo	Destino	Número do Registro
903/88	Not.	Sind. dos Empregados em Empresas Distribuidoras Cinematográficas do Recife - Nesta			4049
904/88	Not.	A AAT Filmes S/A - Nesta ✓			4050
905/88	Not.	A Centexfilmes Distribuidora Ltda. ✓			4051
906/88	Not.	A Cinematográfica Aquarius Ltda. ✓			4052
907/88	Not.	A Distribuidora de Filmes Pajeú Ltda. ✓			4053
908/88	Not.	A E. P. F. Distribuidora Ltda. ✓			4054
909/88	Not.	A Paris Filmes S/A - Nesta ✓			4055
910/88	Not.	A Sétima Arte - Serviços Ltda. - ME ✓			4056
911/88	Not.	A Wanderfilmes Distribuidora e Exibidora Cinematográfica Ltda. ✓			4057



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DE CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO DO DIS-
SÍDIO COLETIVO Nº TRT-DC-26/88, EM QUE
SÃO PARTES INTERESSADAS: SINDICATO DOS
EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS
CINEMATOGRÁFICAS DO RECIFE (Suscitan-
te) e ART FILMES S/A E OUTRAS (08) (Sus-
citadas).

Aos vinte e dois dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e oito, às quinze e trinta horas, na Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, presentes o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, Dr. FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS, e a Procuradoria Regional do Trabalho, representada pelo Dr. Everaldo Gaspar Lopes de Andrade, com pareceram: Sr. Jurandir Bento do Nascimento, Presidente do Sindicato Suscitante; Sr. Ely Pereira Eleutério, preposto da Paris Filmes Ltda.; Dr. João Pinheiro Lins e Sr. Antonio dos Santos Silva, respectivamente, advogado e preposto da Sétima Arte Serviços Ltda. O Dr. João Pinheiro Lins é também advogado da Art Filmes S/A; Dr. Paulo de Moraes Pereira, advogado do Sindicato Suscitante. Abertos os trabalhos indagou o Sr. Presidente sobre a possibilidade de acordo, tendo as partes conciliado nas seguintes bases: "CLÁUSULA PRIMEIRA: Será concedido um aumento de 100% (cem por cento) do IPC à categoria, a partir de 25 de maio de 1987 a 25 de maio de 1988. CLÁUSULA SEGUNDA: Será concedida uma produtividade na base de 6% (seis por cento). CLÁUSULA TERCEIRA: Será de 10% (dez por cento) o desconto a favor do Sindicato, sobre os valores reajustados, referentes a maio de 1988, dos salários dos seus empregados. CLÁUSULA QUARTA: A vigência do presente acordo fica fixada em 10 de maio de 1988 a 30 de abril de 1989." Em seguida requereu o advogado do Sindicato Suscitante fosse aplicado aos revéis os termos do presente acordo. Determinou o Sr. Presidente a remessa dos autos à douta Procuradoria, para os fins de Direito. EM TEMPO: Esclareceram as partes que o aumento concedido na Cláusula Primeira sofrerá compensação dos aumentos concedidos no período, nos termos da Lei. E para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, pela Procuradoria Regional, pelas partes e por mim Secretaria que a lavrei.

Juiz Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

23/8

02-

Procuradoria Regional

Dr. João Pinheiro Lins

Dr. Paulo de Moraes Pereira

Sr. Jurandir Bento do Nascimento

Sr. Ely Pereira Eleutério

Sr. Antonio dos Santos Silva

Secretaria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

24
JF

Mil e novecentos e vinte e sete de mil e oitenta e quatro.
Procurador Regional da Justiça do Trabalho - 3.º Região
Nesta data, recebi esteas ordens do Tribunal Re-
gional do Trabalho

Recife, 22 de 06 de 1988

EGL

Entregue, nesta data, o presente processo nº
Procurador *Everaldo Gaspar*

Recife, 22 de 06 de 1988

EGL

Na conciliação de fls. 22
há apenas quatro claimantes, tentando
de maneira, aumento de produtividade,
descarte sistemática e violência.

Somos pela harmonização,
aplicando-se as referidas claimantes
às empresas reais, nos termos do
do pedido formulado às fls. 22.

E - o parcer.

Everaldo Gaspar Lopes de Andrade
Everaldo Gaspar Lopes de Andrade
Procurador da Justiça do Trabalho

23

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho - 6.a Região

Nesta data, recebidos estes autos do Procurador
EBERALDO GASPAR DE ANDRADE,
encaminhados ao Tribunal Regional do Trabalho,

Ribeirão Preto, 23 de junho de 1988.

P/ MFG

Recebi os presentes autos,

nesta data.

Re. 28 / 06 / 88.

Diretora do Serviço de Processos

Xerox of Bandicoot egg
from ^{at Xerox} (86)

0 Processed eggs in spot

De- 86/88



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

25
[Signature]

Devolvidos, pela Procuradoria e apresentados ao Exmo. Sr.
Juiz Presidente para distribuição os autos do Proc. TRT - DC - 26/88

Em, 04.7.88

[Signature]
Diretora do Serviço de Processos

DISTRIBUIÇÃO

Sorteado o Relator o Exmo. Sr. JUIZ FRANCISCO SOLANO

Designado o Revisor o Exmo. Sr. ART.5º REG. INTERNO-SEM REVISOR

Em, 04.7.88

[Signature]
Presidente do TRT - 6ª. Região

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Relator.

Em, 04.7.88

Recebidos nesta data: *[Signature]*

Diretora do Serviço de Processos

Recife, 04 de julho de 1988

[Signature] Visto, ao Exmo. Sr. Revisor.

Em,

[Signature] Juiz Relator.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Revisor.

Em,

[Signature] Assessor (a).

Visto, à Secretaria do plenário
pagamento dia 7-7-1988.
Em, 25-7-88.

[Signature] Juiz Revisor.



96

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª. REGIÃO
RECIFE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROC. N° TRT - DC-26/88.....

CERTIFICO que, em sessãoordinária..... hoje realizada,
sob a presidência do Exmo. Sr. JuizGondim Filho.....
com a presença do representante da Procuradoria Regional do Trabalho da Sexta Região e dos
Exmos. Srs. Juízes Francisco Solano (Relator), Francisco Fausto, Ana Schuler,
Clóvis Valenga, Milton Lyra, Lourdes Cabral, Irene Queiroz, Gil. -
yon Sá Barreto, Josias Figueiredo, Benedito Arcanjo, Ricardo Corrêa,
Valença, Adalberto Guerra Filho, Rélia Coutinho e Reginaldo. resolviu o Tribunal,
Pleno, por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria
Regional, homologar o acordo de fls. a fim de que produza seus
jurídicos efeitos, condenando-se as empresas reveis no cumprimento dos termos do presente Dissídio Coletivo:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Será concedido um aumento de 100% (cem por cento) do IPC à categoria, a partir de 25 de maio de 1987 a 25 de maio de 1988.
CLÁUSULA SEGUNDA: Será concedida uma produtividade na base de - 6% (seis por cento).
CLÁUSULA TERCEIRA: Será de 10% (dez por cento) o desconto a favor do Sindicato, sobre os valores reajustados, referentes a maio de 1988, dos salários dos seus empregados.
CLÁUSULA QUARTA: A vigência do presente acordo fica fixada em 1º de maio de 1988 a 30 de abril de 1989.

Custas pelas suscitadas calculadas sobre 10 valores de referências.

Certifico e dou fé.

Sala das sessões, ...07 de ...07 de 88.....

(Handwritten signature of the Secretary of the Tribunal)
Secretário do Tribunal Plenário

CONCLUSÃO
NESTA DATA FAÇO ESTES AUTOS CONCLUSOS
AO SR JUIZ Revisor

RE FF 07 DE Cleber Gatti Pinto DE 10 88
Secretário do Tribunal
TRT - 6a. Região

Recebidos nesta data:

Recife, 07 de 07 de 1988

(D)
Gab. do Juiz Francisco Solano

DEVOLUÇÃO

Devolvidos à Secretaria da II Turma
nesta data, com o acordão devidamente
datilografado.

Recife, 08 de 07 de 1988

(D)
Gab. Juiz Francisco Solano



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho - 6a. REGIÃO

27/06

J U N T A D A

Nesta data faço juntada a es-
tes autos, do acórdão que se
segue.

Re. 18 JUL 1988

Chefe do Setor *Asilene R.*
de Publicações
de Acórdãos *Bulh*.

38



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

BB
AM

Proc. TRT - DC - N° 26/88

Suscitante : Sindicato dos Empregados em Empresas Distribuidoras Cinematográficas do Recife
Suscitado : Art Filmes S/A e outras (03)

Acórdão

Vistos, etc.

Concordo /M
Ementa: Conciliação celebrada com as empresas presentes pelo Sindicato suscitante que se homologa para que produzam os efeitos, com a procedência do dissídio coletivo para se condensar as empresas réveis nos termos do acordo de fls. 22, nas seguintes bases:

- 1) Será concedido um aumento de 100% (cem por cento) do IFC à categoria, a partir de 25.05.1987 a 25.05.1988.
- 2) Será concedida uma produtividade na base de 6% (seis por cento).



92
/ 06

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

fls. 02

DC-26/88

Acórdão — Continuação —

- 3) Será de 10% (dez por cento) o desconto a favor do Sindicato, sobre os valores reajustados referentes a maio de 1988 dos salários dos seus empregados.
- 4) A vigência do presente acordo fica fixada em 01.05.1988 a 30.04.1989. Pica esclarecido que o aumento de que trata a cláusula 1º sofrerá a compensação dos aumentos concedidos no período, nos termos da lei.

Dissídio Coletivo de natureza econômica instaurado nos termos do art. 856 da C.L.T. pelo Sindicato dos Empregados em Empresas Distribuidoras Cinematográficas do Recife contra as empresas distribuidoras Art Filmes S/A, Center Filmes, Cinematográfica Aquários, Filmes Pajeú, E.P.F. Distribuição Ltda., Paris Filmes, Sétima Arte e Wanderfilmes Distribuidora e Exibidora Cinematográfica Ltda.

Assegurou o Sindicato suscitante que há mais de quinze (15) anos vem tentando firmar com as empresas empregadoras, sem êxito, convenções coletivas de trabalho.

Juntou cópias do edital publicado no Diário da Manhã, convocando a categoria para assembleia geral extraordinária, da ata, com a deliberação tomada por escrutínio secreto e a publicação da ementa que homologou o último acordo, além da seguinte pauta de reivindicação: correção dos



30
ab

fls. 03

DC-25/88

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

Acórdão - Continuação -

salários da categoria em valor de 100% do IPC acumulado, aumento complementar de 30% a título de reposição salarial, aumento suplementar de 7% a título de produtividade, fixação de um piso salarial de Ce\$16.000,00 mensais, pagamento do vale refeição e 10% para o Sindicato suscitante.

As empresas foram notificadas e das oito (08) indicadas, três (03) compareceram e celebrarem a conciliação de fls. 22.

Remetido o processo à Douta Procuradoria, esta, em parecer de fls. 44, opinou pela homologação da conciliação, com a extensão das suas cláusulas contra as empresas revéis, nos termos do pedido de fls. 22.

É o Relatório.

O que Posto,

As empresas Art Filmes S/A, Paris Filmes S/A e Sétima Arte Serviços Itda. compareceram à audiência inaugural e celebrarem, com o Sindicato suscitante, uma conciliação nas seguintes bases:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Será concedido um aumento de 100% (cem por cento) a categoria, a partir de 25 de maio de 1987 a 25 de maio de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA: Será concedida uma produtividade na base de 6% (seis por cento).

31
ON

fls. 04

DC-26/88

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

Acórdão - Continuação -

CLÁUSULA TERCEIRA: Será de 10% o desconto a favor do Sindicato sobre os valores reajustados, referentes a maio de 1988 dos salários dos seus empregados.

CLÁUSULA QUARTA: A vigência do presente acordo fica fixada em 1º de maio de 1988 a 30 de abril de 1989.

Esclareceram, em ata, as partes que o aumento concedido na cláusula primeira sofrerá a compensação dos aumentos recebidos pela categoria no período, requerendo o advogado do Sindicato suscitante, que a conciliação fosse aplicada contra as empresas que não compareceram e foram consideradas revéis.

For expressar as vontades dos conflitantes e não violar dispositivo legal, a conciliação deve ser homologada para que as suas cláusulas possam produzir os seus normais efeitos, devendo as empresas revéis serem condenadas nos termos do acordo de fls. 22, a fim de evitar distorções entre integrantes de uma mesma categoria profissional.

Ante o exposto, ACORDAM os Juízes integrantes do Igrégio Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, em sua composição plena, por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, homologar o acordo de fls. a fim de que produza seus jurídicos efeitos, condenando-se as empresas revéis no cumprimento dos termos do presente Dissídio Coletivo: CLÁUSULA PRIMEIRA: Será concedido um aumento de 100% (cem por cento) do IPC à categoria, a partir de 25 de maio de 1987 a 25 de maio de 1988. CLÁUSULA SEGUNDA: Será concedida uma produ-



fls. 05

39
66

DC-26/88

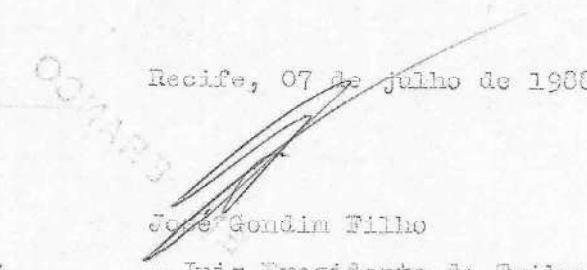
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

Acórdão - Continuação -

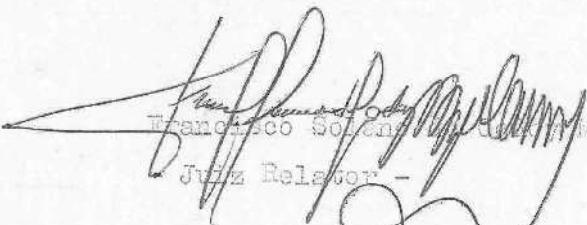
tividade na base de 6% (seis por cento). CLÁUSULA TERCEIRA: Sera de 10% (dez por cento) o desconto a favor do Sindicato, sobre os valores reajustados, referentes a maio de 1988, dos salários dos seus empregados. CLÁUSULA QUARTA: A vigência do presente acordo fica fixada em 1º de maio de 1988 a 30 de abril de 1989.

Custas pelas suscitadas calculadas sobre 10 valores de referências.

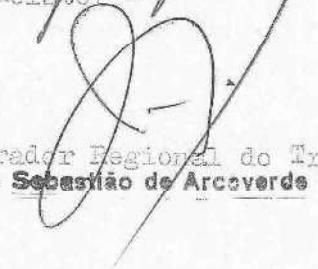
Recife, 07 de julho de 1988.


José Gondim Filho

- Juiz Presidente do Tribunal -


Francisco Solano de Melo Magalhães

Juiz Relator -


- Procurador Regional do Trabalho -
José Sebastião de Arcosverde Rabélo



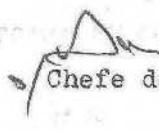
33
OM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.^a REGIÃO
RECIFE

C E R T I D Ó

Certifico que pelo Of.TRT.SPA.nº
124/88, as conclusões e a ementa
do acórdão foram remetidas à Imprensa
Oficial do Estado, nesta data.

Recife, 29 JUL 1988


Chefe do Setor de Publicações
de Acórdãos

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA

PROC. TRT. Nº DC-26/88

Certifico que as conclusões e a ementa
do acórdão foram publicadas no Diário da
Justiça do dia 02 AGO 1988

Recife, 02 AGO 1988


Chefe do Setor de Publicações
de Acórdãos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.^a REGIÃO

34
8.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

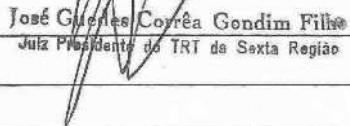
Sr. Juiz PRESIDENTE

Recife, 23 de Agosto de 1988


Diretor da Secretaria Judiciária

Intimem-se as suscitadas para efetuarem
o pagamento das custas processuais, calculadas sobre 10
(dez) valores de referência, de acordo com o v. Acórdão
de fls. 28/32.

Recife, 24 / 08 /1988.


José Guedes Corrêa Gondim Filho
Juiz Presidente do TRT da Sexta Região

35
B



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.^a REGIÃO
RECIFE

CÁLCULO DAS CUSTAS PROCESSUAIS - PRCESSO Nº TRT-DC-26/88

Valor de Referência - AGOSTO / 88 - Cz\$ 3.978,10

10 Valores de Referência = 10 X 3.978,10 = Cz\$ 39.781,00 que corresponde na Tabela Progressiva de Custas a Cz\$ 2.227,74 (dois mil duzentos e vinte e sete cruzados e setenta e quatro centavos) = 1,1237137 OTNs.

Recife, 25 de agosto de 1988.

Loris Valeuça Alves Filho
Diretor da Secretaria Judiciária
TRT - 6a. Região

36
8.

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região
Recife

DA: SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA: ART FILMS S/A
Av. Barbosa Lima nº 149 - 1º andar - Sala 106
Recife - PE CEP: 50.030
ASSUNTO: INTIMAÇÃO(PAGAMENTO DE CUSTAS)

Fica V. Sa. pela presente, intimado(a) para efetuar o pagamento da quantia de Cz\$ 2.227,74 (dois mil duzentos e vinte e sete cruzados e se ^{1,1227137 OFNs} tenta e quatro centavos) = referente às custas processuais, devidas nos autos do processo nº TRT- DC - 26 / 88 , entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRÁFICAS DO RECIFE, suscitante e ART FILMS S/A E OUTRAS (08), suscitadas, face aos termos do despacho exarado pelo(a) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) Presidente na seguinte forma:

"Intimem-se as suscitadas para efetuarem o pagamento das custas processuais, calculadas sobre 10 (dez) valores de referência, de acordo com o v. Acórdão de fls. 28/32. Recife, 24 /08/1988. as) José Guedes Corrêa Condim Filho-Juiz Presidente da TRT da Sexta Região".

Dada e passada nesta cidade do Recife, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito.

Eu, Miriam Diniz Corrêa

datilografei

a presente, que vai assinado pelo Ilmo. Sr. Diretor da Secretaria Judiciária

CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
TRT Sexta Região

8/14

TRT-DC-26/88

Nº		REMETENTE	
		NOME: Secretaria Judiciaria do TRT da Sexta Região	
		Cais do Apolo, 739 - 4º andar ENDEREÇO Recife - PE CEP 50.030	
ECT S E E D		COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	
		Nº 314	
		DESTINATÁRIO	
		ART FILMS S/A	
		ENDERECO	
		AV. BARBOSA LIMA Nº 149 - 1º ANDAR - SALA 106	
		CIDADE ESTADO	
		RECIFE	50.030 PERNAMBUCO
		Recebido em	Assinatura do Destinatário
		29/5	
		Mod. TRT 165	



37

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.^a REGIÃO
RECIFE

DA: SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA: CENTERFILMES DISTRIBUIDORA LTDA
Av. Barbosa Lima, 149 - 4º and. s/404/06 - Recife-PE
ASSUNTO: INTIMAÇÃO(PAGAMENTO DE CUSTAS)

Fica V. Sa. pela presente, intimado(a) para efetuar o pagamento da quantia de Cz\$ 4.241,00 (*quatro mil duzentos e quarenta e um cruzados*), ou 1,1237137⁰⁷⁴¹⁸, referente às custas processuais, devidas nos autos do processo nº TRT- DC- 26 / 88 , entre partes:

SINDICATO DOS EMP. EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRÁFICAS DO RECIFE, suscitante e ART. FILMES S/A E OUTRAS, suscitadas,
face aos termos do despacho exarado pelo(a) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) Presidente, na seguinte forma:

"Intimem-se as suscitadas para efetuarem o pagamento das custas processuais, calculadas sobre 10(des) valores de referência, de acordo com o v. acórdão de fls. 28/32. Recife, 24/08/88 as) José Guedes Corrêa Gondim Filho-Juiz Presidente do TRT-8a. Região".

Dada e passada nesta cidade do Recife, aos 14
dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito.

Eu, Edileusa Barbosa de Freitas datilografei
a presente, que vai assinado pelo Ilmo. Sr. Diretor da Secretaria Judiciária

CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO

Diretor da Secretaria Judiciária

TRT Sexta Região

969

N.º	REMETENTE	
	NOME: Secretaria Juciciaria do TRT da Sexta Região	
	ENDERECO: Cais do Apolo, 739 - 4º andar Recife - PE CEP 50.030	
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º
		968
DESTINATÁRIO		
ECT SEED		
CENTERFILMES DIST. Ltda.		
ENDERECO		
Av. Baronesa Lema nº 149 - 5/404/406		
CIDADE		
RECIFE		
ESTADO		
PE		
Recebido em		Assinatura do Destinatário
18-10-88		M. Oliveira
Mod. TRT 165		DC - 26/8/88



38

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.^a REGIÃO
RECIFE

DA: SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA: CINEMATOGRÁFICA AQUARIUS LTDA
Rua Barbosa Lima, 149 - 3^o andar -s/ 301
ASSUNTO: INTIMAÇÃO(PAGAMENTO DE CUSTAS)

Fica V. Sa. pela presente, intimado(a) para efetuar o pagamento da quantia de Cz\$ 5.380,00(cinco mil trezentos e oitenta e cruzados), ou 1.123737,07TN's referente às custas processuais, devidas nos autos do processo nº TRT- DC- 26/88 / , entre partes: SINDICATO DOS EMP. EM EM - PRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRÁFICAS DO RECIFE, suscitante e ART FILMES S/A E OUTRAS, suscitadas, face aos termos do despacho exarado pelo(a) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) Presidente na seguinte forma:

"Intimem-se as suscitadas para efetuarem o pagamento das custas processuais, calculadas sobre 10 (dez) valores de referência , de acordo com o v. acórdão de fls. 28/32. Recife, 24.08.88 as) José Guedes Corrêa Gonçalves Filho-Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

Dada e passada nesta cidade do Recife, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito.

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita datilografei a presente, que vai assinado pelo Ilmo. Sr. Diretor da Secretaria Judiciária

CLOWES VALENTINA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária do
TRT da Sexta Região

SEED- 1035

17

DC=26(88)

Nº	REMETENTE	
	NOME: Secretaria Judiciária do TRT da Sexta Região	
	ENDERECO: Caixa do Apolo, 739 - 4º andar CEP 50.030	
	RECIFE - PE	Nº 1035
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		DESTINATÁRIO
		Anematográfica Aquarius Ltda
ECT SEED		ENDEREÇO
		Rua Barbosa Lima, 149 - 3º andar 51301-
CIDADE		ESTADO
Recife		PE
Recebido em		Assinatura do Destinatário
28/12/88		<i>Alvarez</i>
Mod. TRT 105		





39
10

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.^a REGIÃO
RECIFE

DA: SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA: DISTRIBUIDORA DE FILMES PAJEÚ LTDA
Av. Barbosa Lima, 149 - 4º andar s/219-220
ASSUNTO: INTIMAÇÃO(PAGAMENTO DE CUSTAS)

Fica essa empresa pela presente, intimada para efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de Cr\$..... 6.934,00 (seis mil novecentos e trinta e quatro cruzados), ou 1,123737 OTN's, devidas nos autos do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-26/88, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORES CINEMATOGRAFICAS DO RECIFE, suscitante e ART FILMES S/A' E OUTROS(08), suscitados, face o despacho do Exmº Sr. Juiz Presidente, exarado nos seguintes termos:

"Intimem-se as suscitadas para efetuarem o pagamento das custas processuais, calculadas sobre 10(des) valores de referência, de acordo com o v. Acôrdão de fls. 28/32. Recife, 24/08/1988 . as) José Guedes Corrêa Gondim Filho-Juiz Presidente do TRT-6a. Região".

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos doze dias do mês de janeiro de 1989.

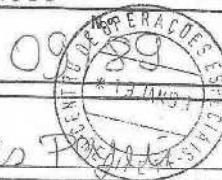
Eu, Edileusa Barbosa de Freitas datilografei a presente, que vai assinada pela Ilma. Sra. Diretora substa. da Secretaria Judiciária.

Maria Luisa Duarte de Mello
MARIA LUIZA DUARTE DE MELLO
Diretora Substa. da Sec. Judiciária
em exercício

SEED
09/89

DC = 26188

Nº	REMETENTE	
	NOME: Secretaria Judiciaria do TRT da Sexta Regiao	
	ENDEREÇO:	Cais do Apolo, 739 - 4º andar Recife - PE CEP 50.030
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	
	DESTINATÁRIO	
ECT SEED	Distribuidor de Fatores	
	ENDERECO	
	Av. Boa Vista Litorânea, 149 4º S/219	
	CIDADE	ESTADO
	Recife	PE
	Recebido em	Assinatura do Destinatário
	20/11/89	Fator fator
Mod. TRT 165		





36
40
8-

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.^a REGIÃO
RECIFE

DA: SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA: E. P. F. DISTRIBUIÇÃO LTDA
Av. Barbosa Lima, 149 - 2^o andar - s/219/220 - Recife- PE
ASSUNTO: INTIMAÇÃO(PAGAMENTO DE CUSTAS)

Fica V. Sa. pela presente, intimado(a) para efetuar o pagamento da quantia de Cz\$ NCZ\$ 6,93(seis cruzados novos e noventa e três centavos referente às custas processuais, devidas nos autos do processo nº TRT- DC-26 / 88 , entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRÁFICAS DO RECIFE, suscitante e ART FILMES S/A E OUTROS (08), sucitados, fa face aos termos do despacho exarado pelo(a) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) Presidente na seguinte forma:

Intime-se as auscitatedas para efetuarem o pagamento das custas processuais, calculadas sobre 10 (dez) valores de referência, de acordo com o v. Acórdão DE FLS; "/32. Recife, 24/08/1988. as/ José Guedes Corrêa Gondim Filho-Juiz Presidente do TRT da Sexta Região"...

Dada e passada nesta cidade do Recife, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e nove
Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita datilografei a presente, que vai assinado pelo Ilmo. Sr. Diretor da Secretaria Judiciária

CÍOLIS VALÉRCIA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária do
TRT da Sexta Região

SEEP
119

DC = 26188

N.º	REMETENTE	
	NOME: Secretaria Judiciária do TRT da Sexta Região	
ENDERECO:	Cais do Apolo, 739 - 4º andar Recife - PE CEP 50.030	
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º 119189
ECT SEED	DESTINATÁRIO E.P.F. Distribuição 2+PA	
	ENDERECO	CIDADE Recife
		ESTADO PE
Recebido em 10-2-89		Assinatura do Destinatário J. M. S. P. / J. M. S. P.
Mod. TRT 165		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.^a REGIÃO
RECIFE

W.B.

DA: SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA: PARIS FILMES S/A
Av. Barbosa Lima, 149 - 3º andar - sala 312 - Recife-PE
ASSUNTO: INTIMAÇÃO(PAGAMENTO DE CUSTAS)

Fica V. Sa. pela presente, intimado(a) para efetuar o pagamento da quantia de Cz\$ ~~XXX NCZ~~ 6,93 (seis cruzados novos e noventa e três centavos) referente às custas processuais, devidas nos autos do processo nº TRT-DC-26 / 88 , entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINIMATOGRAFICAS DO RECIFE, suscitante e ART FILMES S/A E OUTRAS, suscitados

face aos termos do despacho exarado pelo(a) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) PRESIDENTE na seguinte forma:

"Intimem-se as cuscitadas para efetuarem o pagamento das custas processuais, calculadas sobre 10 (dez) valores de referência, de acordo com o v. acórdão de fls. 28/32. Recife, 24.08.88 as) José Guedes Corrêa Gondim Filho=Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

Dada e passada nesta cidade do Recife, aos 21
dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e oito. ~~XXX~~ nova.
Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita datilografei
a presente, que vai assinado pelo Ilmo. Sr. Diretor da Secretaria Judiciária

CLEÓVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária do
TRT da Sexta Região.

219

DC-26/88

REMETENTE	
NOME:	Secretaria Judiciária do TRT da Sexta Região
ENDEREÇO:	Cais do Apolo, 739 - 4º andar Recife - PE CEP 50.030
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	
Nº 219	
DESTINATÁRIO	
PARIS FILMES S/A	
ENDEREÇO	
AV. Barlaza Bima, 149 S/B/2	
CIDADE	ESTADO
Recife	PE
Assinatura do Destinatário	
Recebido em	
28-3-88	Geralda França

Mod. TRT 165

ECT
SEED



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.^a REGIÃO
RECIFE

62
88

DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO

PARA: SÉTIMA ARTE -- SERVIÇOS LTDA - ME

Av. Barbosa Lima, 149 - 1^o andar - s/102 - Recife - PE

ASSUNTO: INTIMAÇÃO (PAGAMENTO DE CUSTAS)

Fica V..Sa. pela presente, intimado(a) para efetuar o pagamento da quantia de NCz\$ 7,80 (sete cruzados novos e oitenta centavos) referente às custas processuais, devidas nos autos do processo nº TRT- DC- 26 / 88 , entre partes; SINDICATO DOS EMPREGADOS' EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRAFICAS do recife, suscitantes e ART FILMES S/A E OUTRAS (08) substitutos

face aos termos do despacho exarado pelo(a) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) PRESIDENTE na seguinte forma:

"Intinem-se os suscitados para efetuar o pagamento das custas processuais, calculadas sobre 10 (dez) valores de referência, de acordo com o v. acórdão de fls. 28/32. Recife, 24.08.88. as) José Guedes Corrêa Gondim Filho-Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

Dada e passada nesta cidade do Recife, aos três dias do mês maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove.
Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmo. Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

CÍOVIS VALÉNCIA ALVES FERRO
Diretor da Secretaria Judiciária do TRT

da Sexta Região

DC-26/88

N.	REMETENTE	
	NOME: Secretaria Judiciária do TRT da Sexta Região	
	ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - 4º andar Recife - PE CEP 50.030	
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º 349
DESTINATÁRIO		
ECT SEED		
SÉTIMA ARTE - SERVIÇO Ltda-ME		
ENDEREÇO		
Av. Barbosa Lima nº 149/102		
CIDADE	ESTADO	
Recife	PE	
Recebido em	Assinatura do Destinatário	
10/05/88	F. S. J. S.	
Mod. TRT 165		



13
B.

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.^o REGIÃO
RECIFE

DA: SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA: WANDERFILMES DISTRIBUIDORA E EXIBIDORA CINEMATOGRÁFICA
LEDA - Av. Barbosa Lima, 149 - 2º andar s/201
Recife-PE

ASSUNTO: INTIMAÇÃO (PAGAMENTO DE CUSTAS)

Fica essa Empresa, pela presente, intimada para efetuar o pagamento da quantia de NCZ\$ 7,80 (sete cruzados novos e oitenta centavos), referente as custas processuais, devidas nos autos do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-26/88, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRÁFIAS DO RECIFE, suscitante e ART FILMES E OUTROS(08), suscitados, em face do despacho do Exmº Sr. Juiz Presidente deste E. Regional, exarado no Dissídio supracitado.

Dada e passada nesta cidade do Recife-PE, aos cinco dias do mês de junho de 1989.

Eu, Edileusa Barbosa de Freitas datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

CLOVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
TRT Sexta Região

De-26/88

N.º	REMETENTE	
	Secretaria Judiciária do TRT da Sexta Região	
ENDEREÇO:	Cais do Apolo, 739 - 4º andar Recife - PE CEP 50.030	
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º 446
DESTINATÁRIO		
ECT SEED	Unider Filmes Dist. e Exibidora Cinefil. Ltda.	
	ENDERECO	
	Av. Barroso Reis nº 149 s/201	
CIDADE	ESTADO	
Ruiz	PE	
Recebido em 9-6-89	Assinatura do Destinatário	
Mod. TRT 165		

JUNTADA

Nesta data faço juntada a estes autos
das fls. de custas, que
fadas FLS. 44
Recife, 21 da Junho de 19
Mauricio Quetede polo o.
Diretor de Secretaria Judiciária

45
S

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.^a REGIÃO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Sr Juiz **PRESIDENTE**

Recife, 21 de Junho de 1989

(Handwritten signature over the date)
Diretor da Secretaria Judiciária

Arquive-se.

Recife, 31/07/1989

(Handwritten signature over the date)
José Guedes Corrêa Gondim Filho
Juiz Presidente da 6.^a Região

REMESSA

Nesta data, faço remessa do presente procl. n.
ao(a) *(Signature)*

Recife, 31 de Junho de 1989

(Signature)
Mário Quente de Mello.

Diretor da Secretaria Judiciária